



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº. 23/2017**

Instituir Inspeções Judiciais que serão realizadas pela Corregedoria durante os meses de maio e junho/2017, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o que prescreve o art. 59, inciso VIII, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, bem como o disposto nos artigos 14, inciso IV, c/c 71 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece que as Corregedorias estaduais devem realizar, anualmente, correição em pelo menos 34% das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem;

**CONSIDERANDO** que existem módulos judiciários na Capital do Estado do Ceará com a necessidade de um exame acurado dos atos realizados pelos Magistrados titulares das Varas, dadas as reclamações correntes, cujas notícias demandam uma possível reestruturação dos trabalhos para o aprimoramento da prestação jurisdicional, com o escopo de prevenir desvios de condutas;

**CONSIDERANDO** que é função desta Casa Correccional investigar e depurar todos os comunicados de fatos impróprios, dos quais toma ciência, através dos procedimentos que são previstos em lei;

**CONSIDERANDO**, por fim, a análise comparativa realizada por esta Corregedoria entre a data de realização da última inspeção e os indicadores da taxa de congestionamento das unidades judiciárias (Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/TJCE);

**RESOLVE:**

Art. 1º- Realizar **INSPEÇÃO JUDICIAL** na 24ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE, sob a jurisdição do **Dra. Adayde Monteiro Pimentel**, com o objetivo de averiguar a eventual prática de atos em desacordo com as normas vigentes, mormente com os comandos insertos na Lei Orgânica da Magistratura Nacional, com início em 29/05/2017.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

.Art. 2º – Determinar que os trabalhos serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 17 de abril de 2017.

  
**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº. 22/2017**

Instituir Inspeções Judiciais que serão realizadas pela Corregedoria durante os meses de maio e junho/2017, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o que prescreve o art. 59, inciso VIII, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, bem como o disposto nos artigos 14, inciso IV, c/c 71 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece que as Corregedorias estaduais devem realizar, anualmente, correição em pelo menos 34% das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem;

**CONSIDERANDO** que existem módulos judiciários na Capital do Estado do Ceará com a necessidade de um exame acurado dos atos realizados pelos Magistrados titulares das Varas, dadas as reclamações correntes, cujas notícias demandam uma possível re-estruturação dos trabalhos para o aprimoramento da prestação jurisdicional, com o escopo de prevenir desvios de condutas;

**CONSIDERANDO** que é função desta Casa Correcional investigar e depurar todos os comunicados de fatos impróprios, dos quais toma ciência, através dos procedimentos que são previstos em lei;

**CONSIDERANDO**, por fim, a análise comparativa realizada por esta Corregedoria entre a data de realização da última inspeção e os indicadores da taxa de congestionamento das unidades judiciárias (Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/TJCE);

**RESOLVE:**

Art. 1º- Realizar **INSPEÇÃO JUDICIAL** na 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE, sob a jurisdição do **Dr. Cid Peixoto do Amaral Neto**, com o objetivo de averiguar a eventual prática de atos em desacordo com as normas vigentes, mormente com os comandos insertos na Lei Orgânica da Magistratura Nacional, com início em 05/06/2017.

.Art. 2º – Determinar que os trabalhos serão executados pelos Juizes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 17 de abril de 2017.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº. 23/2017**

Instituir Inspeções Judiciais que serão realizadas pela Corregedoria durante os meses de maio e junho/2017, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o que prescreve o art. 59, inciso VIII, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, bem como o disposto nos artigos 14, inciso IV, c/c 71 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece que as Corregedorias estaduais devem realizar, anualmente, correição em pelo menos 34% das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem;

**CONSIDERANDO** que existem módulos judiciários na Capital do Estado do Ceará com a necessidade de um exame acurado dos atos realizados pelos Magistrados titulares das Varas, dadas as reclamações correntes, cujas notícias demandam uma possível re-estruturação dos trabalhos para o aprimoramento da prestação jurisdicional, com o escopo de prevenir desvios de condutas;

**CONSIDERANDO** que é função desta Casa Correcional investigar e depurar todos os comunicados de fatos impróprios, dos quais toma ciência, através dos procedimentos que são previstos em lei;

**CONSIDERANDO**, por fim, a análise comparativa realizada por esta Corregedoria entre a data de realização da última inspeção e os indicadores da taxa de congestionamento das unidades judiciárias (Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/TJCE);

**RESOLVE:**

Art. 1º- Realizar **INSPEÇÃO JUDICIAL** na 24ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE, sob a jurisdição do **Dr. Adayde Monteiro Pimentel**, com o objetivo de averiguar a eventual prática de atos em desacordo com as normas vigentes, mormente com os comandos insertos na Lei Orgânica da Magistratura Nacional, com início em 29/05/2017.

.Art. 2º – Determinar que os trabalhos serão executados pelos Juizes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 17 de abril de 2017.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**